PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
Setor de Almoxarifado
Rua Joaquim Carlos, 655, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0047809-7

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Embalador de Guarda-Chuvas em Aço Inox**, bem como de **saquinhos plásticos de reposição compatíveis com o equipamento**, destinados ao acondicionamento de guarda-chuvas molhados nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT).
O embalador deverá ser confeccionado em aço inoxidável, possuir dimensões aproximadas de **26 cm de largura, 17 cm de comprimento e 77 cm de altura**, garantindo resistência, durabilidade, estabilidade e facilidade de higienização. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de **150 (cento e cinquenta) saquinhos plásticos**, além da aquisição de **quantitativo adicional de saquinhos de reposição**, compatíveis com o embalador, a fim de assegurar a continuidade de sua utilização durante a vigência da contratação.
A contratação tem por finalidade proporcionar maior organização, segurança, limpeza e conservação dos ambientes internos da Secretaria, evitando que a água proveniente de guarda-chuvas molhados seja espalhada pelos pisos, reduzindo o risco de acidentes por escorregamento e contribuindo para a preservação das instalações, bem como garantir o fornecimento contínuo de saquinhos plásticos necessários ao adequado funcionamento do equipamento e ao atendimento de servidores, colaboradores e visitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar maior segurança, organização, limpeza e conservação dos ambientes internos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT), mediante a aquisição de **Embalador de Guarda-Chuvas em Aço Inox** e de **saquinhos plásticos de reposição compatíveis com o equipamento**.
A utilização do embalador permite o acondicionamento de guarda-chuvas molhados em saquinhos plásticos, evitando que a água seja espalhada pelos pisos das dependências da Secretaria. Tal medida contribui para a redução do risco de acidentes decorrentes de escorregamentos, preserva a limpeza e a conservação dos pisos e proporciona maior conforto e segurança aos servidores, colaboradores e visitantes.
A aquisição dos saquinhos plásticos de reposição é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo do equipamento, uma vez que se tratam de materiais de consumo utilizados diariamente e sujeitos ao esgotamento em razão da demanda de uso.
A inexistência ou insuficiência do equipamento e dos respectivos saquinhos compromete a eficácia da medida preventiva, podendo ocasionar aumento dos riscos de acidentes, elevação dos custos com limpeza e manutenção, além de prejudicar a organização e a adequada conservação dos ambientes internos.
Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade da utilização do equipamento, promovendo condições adequadas de segurança, acessibilidade, higiene e conservação das

instalações da Secretaria, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de **Embalador de Guarda-Chuvas em Aço Inox**, acompanhado de **150 (cento e cinquenta) saquinhos plásticos**, além de **saquinhos de reposição compatíveis**, destinados ao acondicionamento adequado de guarda-chuvas molhados nas dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (SMT).
3.2. O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas de **26 cm de largura, 17 cm de comprimento e 77 cm de altura**, sendo confeccionado em aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização.
3.3. Os saquinhos plásticos deverão ser compatíveis com o equipamento, permitindo o acondicionamento adequado dos guarda-chuvas e evitando o espalhamento de água nos ambientes.
3.4. A solução visa proporcionar maior **organização, limpeza e segurança** nas dependências da SMT, reduzindo o risco de acidentes por escorregamento e contribuindo para a conservação das instalações.

3.5. MATERIAL

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE
01	**EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA** Embalador de Guarda-Chuvas confeccionado em aço inoxidável, destinado ao acondicionamento de guarda-chuvas molhados por meio de saquinhos plásticos, com estrutura resistente, estável e de fácil higienização, dimensões aproximadas de 26 cm de largura, 17 cm de comprimento e 77 cm de altura, acompanhado de 150 saquinhos plásticos, admitindo-se variações entre fabricantes, desde que atendam às especificações mínimas de qualidade, funcionalidade e desempenho.	**UNIDADE**	**01**
ITEM	**OBJETO**	**UN**	**QUANTIDADE**

02	**SAQUINHO PLÁSTICO** Saquinho plástico de reposição para Embalador de Guarda-Chuvas, compatível com o equipamento adquirido, confeccionado em polietileno transparente, resistente a rasgos e ao acondicionamento de guarda-chuvas molhados, acondicionado em pacote contendo 1.000 (mil) unidades, admitindo-se variações entre fabricantes, desde que atendam às especificações mínimas de qualidade, funcionalidade e desempenho.	**PACOTE**	**02**

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar, no que couber:
4.1.1. Fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas vigentes.
4.1.2. Redução de desperdício de materiais.
4.1.3. Destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta contratação são considerados comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
6.2. Local de entrega: Rua Boa Vista, nº 128 Bairro: Centro São Paulo - SP
6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações.
6.4. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da contratada.
6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos
7.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
7.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
7.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
7.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
7.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
8.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
8.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
8.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
8.11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria SF n° 09/2021 (se for o caso).
10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).
12.2. A seleção da proposta será pelo preço por média.

13.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.293,51 (**Mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos**).**

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Danielle Freire Queiroz Gonçalves
Assessor(a)
Em 18/08/2026, às 12:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163234284** e o código CRC **EFC99A8B**.

Danielle Freire Queiroz Gonçalves Fusco
Assessora III
SMT.DAF.DA.ALMOX